

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO N.º 02 DE 2007 – CD, PARA INVESTIGAR A REALIDADE DO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO, COM DESTAQUE PARA A SUPERLOTAÇÃO DOS PRESÍDIOS, CUSTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS DESSES ESTABELECIMENTOS, A PERMANÊNCIA DE ENCARCERADOS QUE JÁ CUMPRIRAM PENA, A VIOLÊNCIA DENTRO DAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA CARCERÁRIO, A CORRUPÇÃO, O CRIME ORGANIZADO E SUAS RAMIFICAÇÕES NOS PRESÍDIOS E BUSCAR SOLUÇÕES PARA O EFETIVO CUMPRIMENTO DA LEI DE EXECUÇÕES PENais – CPICARCE.**

**Requerimento n.º , de 2007.  
Do Sr. Deputado Bruno Rodrigues**

Requer a convocação, na qualidade de testemunha, a Sra. **ANA JÚLIA CAREPA**, Governadora do Estado do Pará.

Senhor Presidente,

Requeiro à Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que seja convocado, na qualidade de testemunha (intimada), a Sra. **ANA JÚLIA CAREPA**, para prestar depoimento a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, uma vez que, na qualidade de Chefe do Poder Executivo do Estado do Pará, detém informações sobre a organização e funcionamento das secretarias responsáveis pela defesa social, segurança pública e administração penitenciária, dentre outras diretamente ligadas à prisão de uma jovem, menor de idade, na mesma cela onde estavam detidos vários homens, no município de Abaetetuba, naquele Estado.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

Desde o dia 20 de novembro de 2007, os veículos de comunicação do Brasil têm publicado a notícia da jovem, menor de idade, que permaneceu detida na mesma cela onde se encontravam inúmeros homens, no município de Abaetetuba, no Pará. A notícia tomou proporção de denúncia e iniciou uma seqüência de matérias e reportagens que permitiram ao país conhecer uma das faces da realidade do sistema carcerário brasileiro, tema central de investigação dessa CPI. A primeira notícia desses fatos foi publicada no jornal Folha de São Paulo e assinada pela jornalista Sílvia Freire, da Agência Folha:

#### **“GAROTA DIVIDIU CELA COM 20 HOMENS NO PARÁ**

(Agência Folha): Sílvia Freire

Uma jovem presa em flagrante por furto ficou detida em uma cela com cerca de 20 homens na delegacia de Abaetetuba, na região metropolitana de Belém, por pelo menos 26 dias.

Segundo o Conselho Tutelar do município, a jovem tem menos de 18 anos e disse ter sido abusada sexualmente pelos colegas de cela.

O delegado Celso Viana, de Abaetetuba, disse que a jovem ficou presa com outros detentos porque a carceragem da delegacia tem apenas uma cela. Apesar de Viana não ter feito o flagrante da jovem, disse que, ao ser presa, ela declarou ter 19 anos e se chamar Lidiane da Silva Prestes.

O conselheiro José Maria Ribeiro Quaresma afirmou ter recebido a denúncia anônima de que ela dividia a cela com outros presos no último dia 14. Segundo ele, a jovem tem 15 anos, conforme uma certidão de nascimento em poder do órgão, mas com nome diferente, que não foi divulgado.

A presa apresentava hematomas e queimaduras de cigarros pelo corpo. Ela foi submetida a

exame de corpo de delito, mas o relatório não foi concluído.

Quando o conselheiro foi à carceragem, o delegado disse que retirou a detida da cela e a colocou numa sala, de onde fugiu. O delegado afirmou que não se lembra da data da prisão da jovem. Mas alegou que o pedido de transferência foi feito ao Judiciário no dia seguinte à prisão, mas que não recebeu autorização.

"A autorização para que fosse transferida nunca chegou aqui. O delegado não pode tomar uma medida desta [transferir um preso] sem ordem judicial", disse Viana.

Viana declarou também não acreditar que ela tenha sido submetida a abuso sexual, pois não fez nenhuma queixa aos agentes prisionais. Questionado se ela não teria tido medo de denunciar a agressão, ele disse que não.

No final da tarde, os juízes, promotores e defensores públicos de Abaetetuba divulgaram uma nota conjunta na qual afirmam que, pelos autos, Lidiane tem 19 anos e foi presa em 21 de outubro. Ainda segundo a nota, o pedido de remoção dela só foi encaminhado à Justiça no dia 7 de novembro, sem informar que ela dividia a cela com homens. Essa informação só foi levada ao Judiciário, segundo a nota, pelo Conselho Tutelar no último dia 14.

A Secretaria da Segurança Pública do Pará determinou abertura de procedimento disciplinar às corregedoria da Polícia Civil e do Sistema Penitenciário do Estado. A jovem foi transferida para um abrigo para adolescentes em Belém, segundo o Conselho Tutelar."

As notícias continuaram a ser veiculadas, traduzindo o grau de negligência e desrespeito com os direitos humanos:

#### **"JUSTIÇA DO PARÁ SABIA QUE MULHER ESTAVA PRESA COM HOMENS**

(Folha de São Paulo - 22/11/2007)

A Justiça do Pará já havia sido informada sobre a presença de uma mulher em uma cela com 20 homens, em Abaetetuba (PA), segundo a Polícia Civil do Estado.

Nesta quinta-feira, em depoimento informal à Corregedoria, o delegado Fernando Cunha --um dos três afastados depois que o caso veio à tona -, apresentou um ofício protocolado no fórum de **Abaetetuba informando a juíza Clarice Maria de Andrade, da 3ª Vara Criminal de Abaetetuba, que a jovem dividia a cela com os homens e solicitando sua transferência.** (grifo nosso)

O documento é do dia 7 de novembro, 17 dias depois da prisão da garota por furto, em 21 de outubro, em flagrante. A menina, só deixou a cela no dia 14 de novembro, depois que um integrante do Conselho Tutelar foi à carceragem.

*"Solicito a vossa excelência, em caráter de urgência, a transferência da presa de Justiça (...) para ser custodiada no CRF da capital do Estado, uma vez que não possuímos cela para o abrigo de mulheres, estando a mesma custodiada juntamente com outros detentos, correndo risco de sofrer todo e qualquer tipo de violência por parte dos demais",* diz o ofício.

O ofício foi protocolado no fórum de Abaetetuba, mas a garota continuou presa com os homens. Sem nenhuma decisão judicial que ordenasse sua transferência ao CRF (Centro de Recuperação Feminina), a Polícia Civil diz que não pôde transferi-la porque unidades prisionais não aceitam detentos nestas condições.

Além de Cunha, superintendente da Polícia Civil em Abaetetuba, foram afastados por período indeterminado a delegada plantonista responsável pelo flagrante, Flávia Verônica e o delegado titular da Delegacia de Polícia de Abaetetuba, Celso Viana. **[Idade]**

Nesta quinta, os pais da garota depuseram à corregedoria. O pai da garota relatou ter sido ameaçado por policiais civis para que forjasse uma certidão de nascimento mostrando que a garota tem 20 anos de idade. A mãe manteve sua versão de que a filha tem 15 anos.

Quando a garota foi presa, ela declarou ter 19 anos, mas o Conselho Tutelar também diz que ela tem 15 anos e está em poder de sua certidão de nascimento.

A reportagem tentou entrar em contato com o Tribunal de Justiça do Pará, na noite desta quinta, mas ninguém atendeu os telefonemas."

#### **"MORADORES SABIAM QUE MENINA ESTAVA EM CELA DE HOMENS NO PARÁ**

(Laura Capriglione - enviada especial da Folha a Belém/PA):

"Da rua em frente à delegacia de polícia de Abaetetuba, 130 km de Belém, tem-se visão ampla

da carceragem, um galpão de 80 metros quadrados, três banheiros minúsculos e uma cela de segurança, separados da cidade livre apenas por um portão de grades enferrujadas.

Foi lá que, durante pelo menos 20 dias, uma menina de 15 anos, L., acusada de tentativa de furto, permaneceu encarcerada com mais de 30 homens, submetida a abusos sexuais, violência e estupros seguidos, que só tiveram fim no dia 15.

**"Era um show isso daqui. Todo mundo sabia que a menina estava lá no meio daqueles homens todos, mas ninguém falava nada", disse uma mulher na delegacia, sexta-feira à noite. (grifamos)**

"Antes de comer, os presos se serviam dela", lembra inflamada outra mulher, falando alto bem em frente à sala do delegado de plantão. Refere-se ao fato de os presos obrigarem a menina a praticar sexo como condição para lhe darem alimento. (grifamos)

**"Ela gritava e pedia comida para quem passava, chamava a atenção para si, e, como ela era conhecida por aqui, não dava para ignorar", afirma outra. (grifamos)**

Nos bastidores do governo federal, em Brasília, existe a convicção de que o caso configura-se em uma das mais graves violações dos direitos humanos, uma ofensa ao Estatuto da Criança e do Adolescente, além de ferir os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres.

O mais constrangedor, porém, é que todo esse horror foi patrocinado por instituição do Estado (a Polícia Civil) comandada pela petista Ana Júlia Carepa, governadora do Pará.

L. não poderia estar no sistema penitenciário, menos ainda sob acusação de tentativa de furto e, pior, presa entre homens. "Só se pode internar um adolescente por violência, grave ameaça ou prática reiterada de delito grave, o que não era o caso", diz a advogada Márcia Ustra Soares, 42, da subsecretaria de promoção dos direitos da Criança e do Adolescente da Presidência da República.

Os presos até que tentaram camuflar a presença daquele corpo estranho no meio de tantos homens. "Minha filha tinha cabelos lindos e encaracolados que iam até o meio das costas", diz a mãe biológica. "Cortaram o cabelo dela com um terçado [facão], para disfarçar que se tratava de uma menina. Cortaram é modo de dizer, escalpelaram a minha filha." Mas não funcionou.

L. continuou vestindo as roupas que usava ao ser presa - sainha curta e blusinha que deixava evidentes os seios adolescentes. Seu corpo mirrado, com menos de 1,40 m, tampouco permitia que ela fosse enfiada nas roupas de seus companheiros de cela.

A carceragem onde a menina ficou trancada agora está quase vazia --os homens presos que conviveram com ela foram todos removidos para penitenciárias próximas. Apenas um jovem de 19 anos, Landrisson André Santos Mauegi, acusado de tentativa de furto de uma bicicleta, estava detido no local na sexta-feira (ele foi parar lá depois da libertação de L.). A mãe de Landrisson, Maria Santos, 75, vai ao local todos os dias para levar sanduíches, cigarros e conforto ao seu caçula. Nem precisa passar pelo carcereiro. Basta esticar o braço. **Se era tão flagrante a identidade feminina e quase infantil de L., por que ninguém denunciou antes?**

**"Medo de morrer. Aqui todo mundo tem medo", diz a tia de um dos presos transferidos.**

**"Se a delegada põe uma menina na cela com os homens, e a juíza mantém ela lá, quem sou eu pra denunciar. Aliás, denunciar para quem?" (grifo nosso)**

A delegada a que se refere a mulher é Flávia Verônica Pereira, responsável pela prisão em flagrante de L. A juíza é Clarice Maria de Andrade. (grifo nosso)

No dia 14, finalmente, o Conselho Tutelar de Abaetetuba recebeu uma denúncia. Anônima. A delegada foi afastada de suas funções no dia 20 e a juíza está sendo investigada pela Corregedoria de Justiça.(...)."

## **"GOVERNADORA SABIA DAS PRISÕES**

(Folha de São Paulo - 24/11/2007)

**Governadora admite ser comum mulher em cela de homens**

A governadora do Pará, Ana Júlia Carepa (PT), admitiu ontem que casos como o da adolescente que ficou presa por quase um mês na mesma cela com 20 homens, na cidade de Abaetetuba, ocorrem no Estado "há algum tempo".

**"Essa é uma prática lamentável, que, infelizmente, já acontece há algum tempo. Mas é bom tornar tudo isso público, para que toda a sociedade se mobilize e possamos acabar com essas práticas. O sistema de segurança vai investigar com rigor todas as denúncias", disse a governadora, em nota publicada no site do governo.** Se já tinha conhecimento de outras barbáries como estas e não tomou providências para impedir que voltassem a acontecer, a governadora incorreu em crime.

O Estado possui apenas um presídio feminino, com 204 vagas. Atualmente, das 217 presas, 138 são provisórias - aguardam decisão judicial e acompanhamento do Ministério Público -, 48 estão em regime fechado e 31 em regime semi-aberto."

"Isso significa que é necessário maior agilidade do Poder Judiciário. O sistema não depende

apenas do Executivo. Temos que fazer a nossa parte, mas existe um fluxo em que os outros atores também têm que funcionar", criticou a governadora. Segundo informações do governo Estadual, Ana Júlia já determinou que, nos flagrantes de adolescentes e mulheres em municípios que não possuam locais adequados, os delegados devem comunicar imediatamente a Justiça para solicitar a transferência do detido."

Os acontecimentos relatados ilustram o descaso das autoridades do Estado do Pará, bem como uma seqüência de atos eivados de irresponsabilidade e desinteresse pelos direitos humanos. Desde os agentes policiais, que efetuaram a prisão (de uma adolescente e não se preocuparam em averiguar sua idade de fato), passando pelos delegados responsáveis pela segurança pública de Abaetetuba, até chegar aos representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário – há indícios de que todos tiveram conhecimento da ilegalidade perpetrada naquela localidade: a prisão e manutenção em cárcere de uma adolescente, no mesmo recinto em que se encontravam detidos diversos homens. A situação torna-se caótica, quando as autoridades constituídas passam a desrespeitar as leis, no caso, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei de Execuções Penais a qual determina que a mulher deve ser recolhida a estabelecimento prisional próprio, adequado à sua condição pessoal (§ 1º do art. 82 da Lei n.º 7.210 de 11 de julho de 1984.) No entanto, providências somente foram tomadas depois que o fato se tornou público.

A oitiva da Sra. Governadora é indispensável aos trabalhos que esta Comissão Parlamentar de Inquérito se propõe a fazer, de investigar a realidade do Sistema Carcerário no país. No caso em tela, temos a obrigação de apurar a violação dos direitos humanos dentro dos presídios no estado do Pará. Somente a partir do conhecimento real de todos os fatos que permeiam o sistema e a administração penitenciária brasileiros é que teremos condições de propor soluções para o efetivo cumprimento da Lei de Execuções Penais e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Por tais motivos, requeremos a convocação da Sra. **ANA JÚLIA CAREPA**, a fim de que compareça a esta Casa e seja ouvida na qualidade de testemunha, prestando devidamente o compromisso, nas formas do inc. II do art. 36 do RICD e § 3º do art. 58 da Constituição Federal.

Sala da Comissão, de dezembro de 2007.

**Deputado BRUNO RODRIGUES  
PSDB/PA**